

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2014 de 13 de Março de 2014

Considerando que, em 24 de setembro de 2012, foi celebrado o contrato de empreitada de “Construção da 2.ª fase do Parque Tecnológico de São Miguel “NONAGON” – Lote n.º 36 e parque de estacionamento”, entre a Região Autónoma dos Açores, através da então Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, e o consórcio formado pelas empresas Marques, S.A., Somague – Ediçor – Engenharia, S.A. e Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de € 7.711.200,01 (sete milhões, setecentos e onze mil, duzentos euros e um cêntimo), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de 400 (quatrocentos) dias;

Considerando que a obra anteriormente referida foi consignada em 24 de outubro de 2012, tendo-se iniciado os trabalhos nesse mesmo dia;

Considerando que no âmbito do contrato anteriormente referido foi necessário aprovar trabalhos a mais no valor de € 328.213,44 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e treze euros e quarenta e quatro cêntimos) e trabalhos a menos no valor de € 546.394,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro mil euros e vinte cêntimos), bem como a realização trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor de € 42.126,91 (quarenta e dois mil, cento e vinte e seis mil euros e noventa e um cêntimos);

Considerando que, em consequência dos trabalhos a mais anteriormente referidos, foi ainda necessário aprovar uma prorrogação do prazo de execução da obra em 120 dias;

Considerando que os atos anteriormente referidos foram praticados pelo Secretário Regional do Turismo e Transportes, por despacho datado de 31 de janeiro de 2014;

Considerando que o preço contratual do contrato de empreitada em questão ultrapassa o limite da competência própria do Secretário Regional do Turismo e Transportes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, carecendo, por isso, de ratificação todos os atos anteriormente referidos e que foram praticados por este membro do Governo Regional.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos artigos 35.º, 37.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e na alínea a) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Ratificar todos atos praticados pelo Secretário Regional do Turismo e Transportes no âmbito do contrato de empreitada de “Construção da 2.ª fase do Parque Tecnológico de São Miguel “NONAGON” – Lote n.º 36 e parque de estacionamento”, designadamente a aprovação de trabalhos a mais, de trabalhos a menos, de trabalhos de suprimento de erros e omissões, incluindo a autorização da despesa inerente, e a aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra.

2- Delegar no Secretário Regional do Turismo e Transportes a competência para aprovar a minuta do contrato adicional ao contrato de empreitada referido no número anterior e proceder à respetiva outorga, bem assim para praticar todos os demais atos que o Código dos Contratos Públicos atribui ao dono da obra ou ao contraente público.

3- A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, sem prejuízo da ratificação prevista no n.º 1 retroagir os seus efeitos à data em que foram praticados os atos ratificados.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 6 de março de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.